



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 132/2023

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores José Agostino Salata, Presidente, Daniella Maria Freitas Leite Penteado e Jovileni Silvina da Silva Amaral, membro designada como Relatora pelo Presidente, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo n. 122 de 2023, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 19 de dezembro de 2023.


José Agostino Salata
Presidente


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro - Relatora


Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 122 de 2023, protocolado nesta Casa de Leis em 19 de dezembro de 2023, às 09h08.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, a título de subvenção, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE, e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 122/2023, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização para celebrar termo de fomento visando à transferência, no exercício de 2024, a título de subvenção, da importância de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35 do Regimento Interno, que assim dispõe:

"Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre": (Destacado)

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Em relação a origem do valor para cobrir as despesas do presente projeto, de acordo com os artigos 3º e 4º, ela será em decorrência de recursos já existentes para o orçamento de 2024 e será suplementada, via decreto, no valor de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscoregos.sp.leg.br

Wai



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Seguindo ao que preceitua o próprio art.35 do Regimento Interno, em relação ao mérito, não parece haver qualquer irregularidade aparente que enseje sua rejeição.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 19 de dezembro de 2023.



Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora

Wai



2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br